



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MURILO PARENTE DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **MURILO PARENTE DE AGUIAR**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado á Rua Lauro Figueira de Mendonça, nº 208, Bairro Bela Vista, Setor 001, Quadra 022, Lote 267, Inscrição Municipal nº 01.01.022.0267.001, medindo 17,50 metros de frente e 17,70 metros de fundo por 26,60 metros de lateral direita por 28,85 metros de lateral esquerda, perfazendo uma área total de 480,76 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Lauro Figueira de Mendonça
Lado Direito:	Joana Braga de Sousa Santos
Lado Esquerdo:	José Trindade dos Santos Paz
Fundos:	Rosangela Pereira Mota

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 20 de abril de 2011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração